

## **RESOLUÇÃO Nº 011/2020**

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião extraordinária realizada no dia 02 de março de 2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a data da realização da Assembleia Geral de Escolha/Eleição das Representações da Sociedade Civil para o Conselho Estadual de Assistência Social do Ceará – Ceas/CE, Gestão 2020/2022, em 27 de abril de 2020, no horário de 08h30min às 13 h, no Auditório da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, situado na Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE.

**Art. 2º** – Para a composição da Gestão 2020/2022 do Ceas-CE, serão pleiteadas, pelos segmentos previamente habilitados pela Comissão Eleitoral, 18 representações da sociedade civil, sendo 06 Entidades e Organizações de Assistência Social (03 titulares e 03 suplentes); 06 representantes de Organizações de Usuários e Usuárias do Suas (03 titulares e 03 suplentes) e 06 entidades de Organizações de Trabalhadores do Suas (03 titulares e 03 suplentes).

**Art. 3º** – Somente poderão se habilitar ao processo eleitoral, **para votarem e/ou serem votadas**, as entidades e organizações socioassistenciais, trabalhadores de assistência social, entidades representantes de usuários e usuárias. Para solicitar a habilitação a este processo eleitoral, os segmentos da sociedade civil devem apresentar:

I. Para serem **habilitadas e votadas**, devem enviar a Comissão Eleitoral a documentação solicitada de 16.03.2020 à 27.03.2020, conforme a Resolução009/2020-Ceas-CE.

a) Entidades e Organizações de Assistência Social:

a.1) Ofício solicitando habilitação, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato, indicação da entidade junto ao Ceas-CE, e assinatura do presidente da instituição.

a.2) Cópia da Ata da atual diretoria,

a.3) Cópia do RG e CPF do representante legal (presidente)

a.4) Certificado de inscrição no CMAS, seguido da comprovação de que em 2019 a Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil encontra-se sem pendências no referido Conselho.

b) Representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política Pública de Assistência Social:

b.1) Representantes de usuários:

b.1.1) Ofício solicitando sua habilitação, constando seu nome completo, endereço e telefones para contato. Neste ofício deve ser informado a participação em qual serviço, programa, projeto, benefício e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social/ Sistema Único de Assistência Social (Suas), onde este usuário(a) é referenciado e o local de atendimento;

b.1.2) Cópia do RG, CPF e número do NIS;

b.1.3) Apresentação da Ata da reunião de escolha do usuário(a) no equipamento, dentre os demais usuários (as) para representar o grupo e ou equipamento.

b.2) Coletivos de usuários (a exemplo dos fóruns):

b.2.1) Ofício solicitando habilitação do coletivo, já indicando sua representação, endereço, contato telefônico e e-mail;

b.2.2) Ata de fundação do coletivo e carta de princípios e/ou regimento interno;

b.2.3) Apresentação da Ata da reunião de escolha do usuário(a) dentre os demais usuários(as) para representar o coletivo.

c) Entidades e/ou organizações que representam trabalhadores do Suas:

c.1) Ofício solicitando habilitação, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato, indicação da entidade junto ao Ceas-CE, e assinatura do presidente ou Coordenador(a) da instituição;

c.2) Cópia do Estatuto Social (ou documento correlato) e última alteração, caso tenha ocorrido recentemente;

c.3) Cópia do RG e CPF do representante legal (presidente);

c.4) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ (atualizado, com emissão da cópia a partir de 02/01/2020). [As entidades e organizações socioassistenciais podem emitir este documento do site da Receita Federal].

Art. 4º – As entidades e organizações que optem por habilitar-se apenas para possuir o direito de votar, devem apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício solicitando habilitação, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato, indicação da entidade junto ao Ceas – CE, e assinatura do presidente ou Coordenador(a) da instituição.

b) Certificado de inscrição no CMAS, seguindo da comprovação de que em 2019 a entidade e/ou organização permanece sem pendências no referido conselho.

**Art. 5º** – Na ocasião da Assembleia Geral será apresentada a listagem das entidades e organizações socioassistenciais, trabalhadores, entidades de usuários e usuáries, habilitadas no dia 13 de abril de 2020, para votar e serem votadas.

**Art. 6º** – As Entidades e Organizações socioassistenciais, trabalhadores, entidades representantes de usuários e usuáries, credenciadas (habilitadas), serão ser votadas por meio de voto aberto, por segmento.

**Parágrafo único** – No processo de votação, caberá apenas um voto por representante da Sociedade Civil, independente do número de presentes na Assembleia Geral, habilitadas conforme a listagem divulgadas em 14 de abril de 2020.

**Art. 7º** – Para a composição da gestão 2020/2022 do Ceas-CE, serão pleiteadas, pelos segmentos previamente habilitados pela Comissão Eleitoral, 18 representações da Sociedade Civil, sendo 06 entidades e Organizações de Assistência Social (03 titulares e 03 suplentes), 06 representantes e Organizações de Usuários e Usuáries do Suas (03 titulares e 03 suplentes) e 06 Entidades e Organizações de Trabalhadores do Suas (03 titulares e 03 suplentes).

**Parágrafo Único** – Por ocasião da plenária, fica vetado a transferência de vaga entre os segmentos conforme a proporcionalidade. Em caso de vacância, será convocada uma nova Assembleia para preenchimento da vaga em vacância.


**Art. 8º** – As Entidades e Organizações Socioassistenciais, Trabalhadores, Entidades Representantes de Usuários e Usuáries serão aclamadas pela plenária da Assembleia Geral, convocada para o dia 27 de abril de 2020, segunda-feira, de 08h30min às 13h, no Auditório da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, situado à Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - Fortaleza (Ceará).

**Art. 9º** – A documentação supracitada deve ser entregue na sede do Ceas-CE, situada na Rua Silva Paulet, 334 – Meireles, Fortaleza/CE ou encaminhada por meio de postagem pelos correios e pessoalmente.

**Art. 10º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância pelo Plenário do Ceas-CE.

**Art. 11** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 02 de março de 2020

  
Margarida Ravenna Guimarães Chaves  
Presidente do Ceas-CE